



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

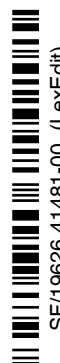
Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 312, II, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da expressão "e o enquadramento por periculosidade" do inciso II do § 1º do art. 201, nos termos do art. 1º, e do caput do inciso I do § 1º do art. 19 da PEC 6/2019, *que modifica o sistema de previdência social, estabelece regras de transição e disposições transitórias, e dá outras providências*.

JUSTIFICAÇÃO

Ao tratar das aposentadorias decorrentes de atividades que sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos, prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, erroneamente, sempre veda “o enquadramento por periculosidade”. Argumenta-se que a adoção de medidas de controle e melhoria das condições de trabalho pode aumentar a idade para aposentadoria, mesmo nessas atividades; no entanto, o mundo real é diferente.

Lamentavelmente, a maioria das empresas não têm cultura prevencionista e justificam que a adoção de medidas de proteção é onerosa. Por esse motivo, somente com ações coercitivas, adotam medidas de proteção de segurança e saúde do trabalhador. Dependemos, grandemente, de fiscalização que,



no Brasil, é deficiente, principalmente devido à falta de fiscais. Segundo o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT), de 3.644 cargos existentes, 1.317 estão vagos. O número atual de 2.327 profissionais é o menor em 20 anos.

Ademais, nem à Justiça o trabalhador em situação de risco pode reclamar, pois desde a reforma trabalhista foi dificultado o acesso a ela. Assim, o presente destaque visa a retirar essa condicionante para os segurados do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) tanto no art. 201, V, da Constituição Federal quanto na regra para os que entrarem no RGPS depois da promulgação da Reforma, conforme o inciso I do § 1º do art. 19.

É necessário que se corrija esse ponto ainda antes conclusão da votação em Segundo Turno da Reforma da Previdência. Por isso, o apoio dos nobres Pares para essa importante correção é imprescindível neste momento.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 2019.

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

